



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 003/2020

Município de Espumoso, RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Edital de Convite nº. 003/2020
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº. 121978/2020

DOUGLAS FONTANA, Prefeito Municipal de Espumoso, RS, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que às 09 horas, do dia **31 de janeiro do ano de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Espumoso, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, se reunirão a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e a proposta, **objetivando** a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (Merenda Escolar) para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Espumoso referente ao 1º semestre de 2020. **Conforme Projeto Básico – Anexo I.**

Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (Merenda Escolar) para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Espumoso referente ao 1º semestre de 2020, **conforme Projeto Básico – Anexo I.**

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar desta Carta Convite empresas que:

2.1.1 Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2 Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1 Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2 Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.3 Para participação no certame, a licitante deverá apresentar documentos de habilitação em conformidade com o item 4 deste edital e proposta de preço em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 003/2020
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.2 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública, a Comissão de Licitação, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

3.3 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4 PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01:

4.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (Alvará Municipal);
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.
- h) documento de identificação com foto;
- i) se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- j) os documentos enumerados nas alíneas a), g), h) e i) deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- k) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- l) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- m) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



n) O prazo de que trata na *alínea m*), poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

o) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item *alínea m*), implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O ITEM 12

4.2.1. Se o participante for abatedouro ou entreposto deverá apresentar a seguinte documentação: **CISPOA (SELO COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL); OU SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL); OU SISBI (SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL ESTADUAL); OU SUSAF (SISTEMA UNIFICADO ESTADUAL DE SANIDADE AGROINDUSTRIAL FAMILIAR, ARTESANAL E DE PEQUENO PORTE) REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 49340 DE 05 DE JULHO DE 2012.**

4.2.2 Demais fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação:

a) **ALVARÁ SANITÁRIO;**

b) **CISPOA ou SIF ou SISBI ou SUSAF do fornecedor;**

5 DA PROPOSTA DE PREÇO:

Como critério de aceitabilidade dos preços, não serão admitidas propostas com preço superior no valor total de **R\$: 102.126,10. cento e dois mil, cento e vinte e seis reais com dez centavos**, conforme projeto básico anexo I do edital.

5.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

5.2. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço a ser prestado pela Licitante;

c) preço global líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento desta licitação será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a prestação dos serviços licitados.

6.2 Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666-93.

6.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, a ser realizado pela comissão na reunião para abertura das propostas.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desacordo com este instrumento ou com preços exorbitantes ou inexequível.

7 DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1.** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.2.** O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.
- 8.2.1.** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente, que se inicia das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00.
- 8.3.** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.2.1.
- 8.4.** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.1.
- 8.5.** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado do processo licitatório, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
- 8.6.** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.
- 8.7.** Os prazos previstos nos itens 8.5 e 8.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada junto ao processo licitatório.

9 DOS PRAZOS

- 9.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 9.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 9.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação.
- 9.4** O termo inicial do contrato será a contar da data da assinatura do presente contrato, encerrando-se com a entrega total do serviço, limitando-se a presente contratação ao exercício financeiro.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1.** A licitante vencedora terá o pagamento liberado mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo gestor do contrato e de conformidade ao discriminado na proposta da empresa contratada.
- 10.2** O pagamento será efetuado em até 30 dias, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Não estando corretamente preenchida, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida para ulterior correção, ficando desconsiderado o tempo de tramitação.
- 10.3.** O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.
- 10.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Licitação e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



do documento fiscal para pagamento.

10.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

10.5. A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

2172- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2076-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2067- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE – PRÉ ESCOLA

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2008- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE – AEE

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2077- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO – CRECHES

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2078- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO – ENSINO FUNDAMENTAL

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2082- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO – PRÉ ESCOLA

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2029- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO – AEE

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

11.DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 30 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: <http://espumoso.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacao/> sendo que as dúvidas pertinentes ao presente edital e anexos serão sanadas pelo Setor de Compras e



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



Licitações do Município de Espumoso, RS, no horário compreendido entre às 8h e 11h30min e das 13h30min às 16h, sito a Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº, Bairro Centro, ou ainda pelo telefone (54) 3383-4450, Ramal 224, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.3 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

12.4 A proponente que for contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

12.5 Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão.

12.6 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

13.1 PROJETO BÁSICO – ANEXO I

13.2 MINUTA DE CONTRATO- ANEXO II

13.3 FORMULÁRIO DE PROPOSTA – ANEXO III

Espumoso, RS, 23 de janeiro de 2020.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____

Fernando Schmitz Audino

OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar (Merenda) para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Espumoso, referente ao primeiro semestre de 2020.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



1. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar (Merenda) para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Espumoso, referente ao primeiro semestre de 2020.

2. DOS LOCAIS, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA:

2.1. ESCOLAS:

- EMEI Criança Esperança.
- EMEI Gema Laner Ghisleni.
- EMEI Amália Bresolin Bambini.
- EMEI Amália Bresolin Bambini- Extensão.
- EMEI Alda Alzira Bresolin Rotta.
- CMEF Álvaro Rodrigues Leitão.
- EMEF Alexandre Tramontini.
- EMEF Emilio Henrique Schmitt.
- EMEF Imaculada Conceição.
- EMEF Augusto Peruzzo.
- APAE

2.2. PRAZOS: O licitante vencedor se obriga a fornecer a merenda escolar conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital, conforme a necessidade, até o final do ano letivo de 2020 ou enquanto perdurar a entrega da merenda escolar.

2.3. FORMA DE ENTREGA: Os Gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas pelo fornecedor conforme cronograma elaborado pela nutricionista obedecendo as normas de higiene e segurança alimentar durante transporte.

Os alimentos perecíveis deverão ser disponibilizados conforme solicitação.

Em razão da municipalidade não dispor de depósito adequado para o armazenamento deste tipo de produto, a entrega deverá ser diária, semanal e mensal, mediante ordem de fornecimento ou requisição da Secretaria.

3. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a realização de processo de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar) para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações. Os produtos adquiridos serão fornecidos para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental visando suprir as necessidades nutricionais da clientela escolar, proporcionando uma alimentação de qualidade e adequada.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$: 102.126,10. CENTO E DOIS MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS COM DEZ CENTAVOS.

5. ORÇAMENTO DETALHADO:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ITEM	PRODUTO	Embalagem	Quantidade	PERIODICIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	Achocolatado em pó	Kg	200	Mensal	R\$ 14,06	R\$ 2.812,00
2.	Açúcar	Pacote de 5 kg	200	Mensal	R\$ 12,15	R\$ 2.430,00
3.	Alho	Kg	40	Mensal	R\$ 22,60	R\$ 904,00
4.	Amido de milho	Kg	50	Mensal	R\$ 6,45	R\$ 322,50
5.	Arroz tipo 1	Pacote de 5 kg	300	Mensal	R\$ 12,62	R\$ 3.786,00
6.	Aveia em flocos	400 gramas	30	Mensal	R\$ 5,35	R\$ 160,50
7.	Banana, alimento perecível de 1ª qualidade, in-natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme livre de sujidades e parasitas.	kg	2000	Semanal	R\$ 3,32	R\$ 6.640,00
8.	Batata inglesa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	1000	Semanal	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
9.	Biscoito doce	Kg	600	Mensal / quinzenal	R\$ 9,10	R\$ 5.460,00
10.	Biscoito salgado	Kg	400	Mensal / quinzenal	R\$ 10,90	R\$ 4.360,00
11.	Café em pó solúvel	Embalagem De 200 g	150	Mensal	R\$ 11,89	R\$ 1.783,50
12.	Carne de frango (coxa e sobre coxa), com características próprias.	Kg	1800	Semanal / conforme necessidade	R\$ 9,32	R\$ 16.776,00
13.	Cebola amarela de primeira qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes.	Kg	500	Semanal	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
14.	Chá (hortelã e erva doce)	Caixa com 10 sachês, de 10 gr cada	200	Mensal	R\$ 3,55	R\$ 710,00
15.	Farinha de milho	Kg	200	Mensal	R\$ 3,09	R\$ 618,00
16.	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, não poderá estar úmida ou rançosa, em boas condições, com validade mínima de 6 meses.	Pacote de 5 kg	300	Mensal	R\$ 13,25	R\$ 3.975,00
17.	Fermento em pó químico	250 g	120	Mensal	R\$ 7,81	R\$ 937,20
18.	Fermento seco para pão	500 gramas	50	Mensal	R\$ 18,10	R\$ 905,00
19.	Lentilha	Pacote de 500g	200	Mensal	R\$ 6,67	R\$ 1.334,00
20.	Maçã gala especial adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	1200	Semanal	R\$ 5,63	R\$ 6.756,00
21.	Macarrão parafuso com ovos	Kg	500	Mensal	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



22.	Mamão formosa comum, com grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	600	Semanal / quinzenal Podendo variar conforme necessidade	R\$ 5,21	R\$ 3.126,00
23.	Manga	Kg	600	Quinzenal	R\$ 4,19	R\$ 2.514,00
24.	Margarina sem sal	Kg	200	Mensal	R\$ 6,27	R\$ 1.254,00
25.	Massa fina para sopa	Kg	200	Mensal	R\$ 7,09	R\$ 1.418,00
26.	MORTADELA FATIADA da emulsão de carnes (gado e porco), embutido, fatiado. Com aspecto firme não pegajoso e sem manchas pardacentas ou esverdeadas acondicionadas em embalagem plástica, fatiado, sem gordura. A rotulagem original deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais.	Kg	300	Mensal	R\$ 8,59	R\$ 2.577,00
27.	Óleo comestível	Emb. 900 ml	600	Mensal	R\$ 4,09	R\$ 2.454,00
28.	Ovos de galinha	Dúzia	600	Semanal	R\$ 4,84	R\$ 2.904,00
29.	Sal iodado refinado	KG	200	Mensal	R\$ 1,32	R\$ 264,00
30.	Suco de caixa tetra Park	LITRO	2000	Mensal	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
31.	Tomate	Kg	500	Semanal	R\$ 4,32	R\$ 2.160,00
32.	Vinagre de maçã s/ álcool	Emb. 750 ml	150	Mensal	R\$ 3,91	R\$ 586,50
33.	Condimento colorífico em pó, com características organolépticas adequados para o produto. Contendo no máximo 10% de sódio, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. Embalagens: embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	kg	50	Mensal	R\$ 11,30	R\$ 565,00
34.	Orégano	emb 500g	30	Mensal	R\$ 19,13	R\$ 573,90
35.	Pão francês. Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. Peso por unidade 50 g - macio, sem presença de matérias estranhas, fungos, insetos e sujidades. Não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Não serão aceitos pães mal assados ou queimados. Embalagem transparente, de polietileno atóxico, lacrada com identificação na embalagem dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade e peso. Validade mínima de 05 dias a contar data de	Kg	300			



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



entrega.			Quando solicitado	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00
----------	--	--	-------------------	-----------	--------------

R\$: 102.126,10

6. FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será feito mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

OBS: Os recursos para compra dos gêneros alimentícios serão retirados do PNAE e complementados com recurso livre.

7. FISCALIZAÇÃO:

- CAE - Conselho de Alimentação Escolar
- Simonara Copini Pastório, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, mat. nº482
- Ketty Roberta Pinto, Nutricionista, CRN 5360.

8. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

- Ketty Roberta Pinto, Nutricionista, CRN 5360.

Espumoso, 22 de Janeiro de 2020.

Projeto analisado e aprovado

Em ____/____/____

Simonara Copini Pastório

Sec. Mun. De Educação, Cultura e Turismo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2020.

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado **Contratante**, de um lado e, do outro, a empresa (____), estabelecida à (____), na cidade de (____) inscrita no CNPJ sob nº (____), neste ato representada pelo Sr. (____), inscrito no CPF sob o nº (____), doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente, **contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (Merenda Escolar) para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Espumoso referente ao 1º semestre de 2020**, autorizado no Processo Administrativo nº. 121978/2020, que instruiu o certame licitatório, na modalidade **Carta Convite 003-2020** regendo-se através das normas da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (Merenda Escolar) para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Espumoso referente ao 1º semestre de 2020.

1.2. Os produtos a serem adquiridos, em conformidade com o projeto básico que instruiu o processo licitatório do Carta Convite 003-2020 e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente são os seguintes:

Item	Quant.	Produto / MARCA	Tipo de Embalagem	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					R\$

1.3. Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA quando do fornecimento dos produtos, deverão ser comunicadas, por escrito, ao CONTRATANTE.

1.4. Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA

2.1. O termo inicial do contrato será a contar da data da assinatura do presente contrato, encerrando-se com a entrega total do objeto, dentro dos prazos da cláusula quarta, limitando-se a presente contratação ao exercício financeiro.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



2.2. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3. A presente contratação não está sujeita ao reajuste, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.192/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelo fornecimento dos produtos, objetos do presente, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor total de R\$ (____), conforme tabela do item 1.2.

3.2. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo gestor do contrato e de conformidade ao discriminado na proposta da empresa contratada e na Ata de Registro de Preços n.º. ____/____.

3.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal/Fatura. Não estando corretamente preenchida, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida para ulterior correção, ficando desconsiderado o tempo de tramitação. O pagamento será efetuado, após a efetiva realização do serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da protocolização da fatura, devidamente atestado pela fiscalização, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Espumoso.

3.4. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.

3.5. Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo responsável pelo recebimento e fiscalização na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

3.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período.

3.7. A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

2172- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2076-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2067- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE – PRÉ ESCOLA

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2008- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE – AEE

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2077- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO – CRECHES

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2078- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO – ENSINO FUNDAMENTAL

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2082- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO – PRÉ ESCOLA

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2029- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO – AEE

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1. Os Gêneros alimentícios deverão ser **entregues nas escolas pelo fornecedor conforme cronograma elaborado pela nutricionista obedecendo as normas de higiene e segurança alimentar durante transporte**; Os alimentos perecíveis deverão ser disponibilizados conforme solicitação.

Em razão da municipalidade não dispor de depósito adequado para o armazenamento deste tipo de produto, a entrega deverá ocorrer três vezes por semana, mediante Ordem de fornecimento ou requisição da Secretaria.

4.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3. Os alimentos entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



- 4.4. Quando da entrega dos produtos, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, na Ata de Registro de Preços nº. ____/____ e na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 4.5. Ainda referente à entrega, será a mesma requerida por ordem de prestação do serviço por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
- 4.6. Verificada alguma desconformidade com o produto, a empresa licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.
- 4.7. O objeto da presente licitação, na sua entrega deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 4.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 4.9. A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no edital e no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Compete à **CONTRATADA**:

- 5.1.1. Manter o padrão de identificação e qualidade dos produtos, em conformidade com as normas vigentes.
- 5.1.2. Primar pela segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 5.1.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância ao Edital e a proposta vencedora, com a nota fiscal devidamente acompanhada, contendo o detalhamento do produto tal como: marca, fabricante, modelo, tipo, prazo de validade e garantia.
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.5. A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 5.1.6. A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 5.1.7. Entregar os produtos no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.1.8. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 5.1.9. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.
- 5.1.10. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto licitado.
- 5.1.11. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 5.1.12. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

- 6.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da **CONTRATADA**.
- 6.1.3. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço realizado.



- 6.1.4. Supervisionar e fiscalizar a entrega dos alimentos, de acordo com o que estabelece o edital e seus anexos.
- 6.1.5. Informar a **CONTRATADA** sobre o local para a prestação do serviço.
- 6.1.6. Efetuar os devidos pagamentos à **CONTRATADA**, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- 6.1.7. Receber provisoriamente os alimentos mediante regular aferição de quantitativos.
- 6.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos alimentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 6.1.9. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas na prestação do serviço para que sejam sanadas.
- 6.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- 6.1.11. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados.
- 6.1.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos adquiridos e o seu aceite.
- 6.1.13. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
 - 7.1.1. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
 - 7.1.2. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 5% sobre o valor atualizado do contrato*;
 - 7.1.3. Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
 - 7.1.4. Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
 - 7.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*
- 7.2. Será susado o pagamento da fatura, em caso de atraso na prestação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.
- 7.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através e desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da **CONTRATADA**.
- 7.4. Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 7.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

- 8.1. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.
 - 8.1.1. A rescisão do contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



78da lei 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.1.2. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o **CONTRATADO** não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

8.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

8.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo por meio de servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

10.1. As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Espumoso, RS, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS, ___ de ___ de 2020.

DOUGLAS FONTANA

Prefeito

Contratante

(_____)

Contratada

Esta minuta foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Fernando Schmitz Audino

OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA - CARTA CONVITE 003/2020

ITEM	PRODUTO /(MARCA)	Embalagem	Quantidade	PERIODICIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	Achocolatado em pó	Kg	200	Mensal		
2.	Açúcar	Pacote de 5 kg	200	Mensal		
3.	Alho	Kg	40	Mensal		
4.	Amido de milho	Kg	50	Mensal		
5.	Arroz tipo 1	Pacote de 5 kg	300	Mensal		
6.	Aveia em flocos	400 gramas	30	Mensal		
7.	Banana, alimento perecível de 1ª qualidade, in-natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme livre de sujidades e parasitas.	kg	2000	Semanal		
8.	Batata inglesa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	1000	Semanal		
9.	Biscoito doce	Kg	600	Mensal / quinzenal		
10.	Biscoito salgado	Kg	400	Mensal / quinzenal		
11.	Café em pó solúvel	Embalagem De 200 g	150	Mensal		
12.	Carne de frango (coxa e sobre coxa), com características próprias.	Kg	1800	Semanal / conforme necessidade		
13.	Cebola amarela de primeira qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes.	Kg	500	Semanal		
14.	Chá (hortelã e erva doce)	Caixa com 10 sachês, de 10 gr cada	200	Mensal		
15.	Farinha de milho	Kg	200	Mensal		
16.	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, não poderá estar úmida ou rançosa, em boas condições, com validade mínima de 6 meses.	Pacote de 5 kg	300	Mensal		
17.	Fermento em pó químico	250 g	120	Mensal		
18.	Fermento seco para pão	500 gramas	50	Mensal		
19.	Lentilha	Pacote de 500g	200	Mensal		



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



20.	Maçã gala especial adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	1200	Semanal		
21.	Macarrão parafuso com ovos	Kg	500	Mensal		
22.	Mamão formosa comum, com grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	600	Semanal / quinzenal Podendo variar conforme necessidade		
23.	Manga	Kg	600	Quinzenal		
24.	Margarina sem sal	Kg	200	Mensal		
25.	Massa fina para sopa	Kg	200	Mensal		
26.	MORTADELA FATIADA da emulsão de carnes (gado e porco), embutido, fatiado. Com aspecto firme não pegajoso e sem manchas pardacentas ou esverdeadas acondicionadas em embalagem plástica, fatiado, sem gordura. A rotulagem original deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais.	Kg	300	Mensal		
27.	Óleo comestível	Emb. 900 ml	600	Mensal		
28.	Ovos de galinha	Dúzia	600	Semanal		
29.	Sal iodado refinado	KG	200	Mensal		
30.	Suco de caixa tetra Park	LITRO	2000	Mensal		
31.	Tomate	Kg	500	Semanal		
32.	Vinagre de maçã s/ álcool	Emb. 750 ml	150	Mensal		
33.	Condimento colorífico em pó, com características organolépticas adequados para o produto. Contendo no máximo 10% de sódio, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. Embalagens: embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	kg	50	Mensal		
34.	Orégano	emb 500g	30	Mensal		
35.	Pão francês. Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. Peso por unidade 50 g - macio, sem presença de matérias estranhas, fungos, insetos e sujidades. Não deve ser embalado quente e nem	Kg	300			



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



apresentar casca tostada em excesso. Não serão aceitos pães mal assados ou queimados. Embalagem transparente, de polietileno atóxico, lacrada com identificação na embalagem dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade e peso. Validade mínima de 05 dias a contar data de entrega.						
TOTAL						

INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Nome

Fantasia:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

Fone/ Fax:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome

completo:

Endereço:

Cargo ou função:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nome do

Banco:

Agência:

Operação:

Conta nº:

Assinatura e Carimbo do Responsável

OBS 1: A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em conformidade com o disposto no Edital de Carta Convite 003-2020, bem como no Projeto Básico (Anexo I), sendo que a interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.